



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VENTANIA – ESTADO DO PARANÁ CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 793/2019

ANO VI

VENTANIA, 18 DE NOVEMBRO DE 2025

EDIÇÃO N° 1056

Página 1 de 3

DECRETO N° 052, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre o procedimento de solicitação, registro, numeração e rastreabilidade de empenhos de despesa por meio do Sistema Eletrônico Oficial do Município de Ventania, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas de execução orçamentária e financeira,

R E S O L V E:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Ato Normativo regulamenta o procedimento de solicitação de empenho de despesas no âmbito da Administração Pública Municipal do Município de Ventania, por meio do Sistema Eletrônico Oficial de Gestão, garantindo o registro, a numeração, a rastreabilidade e o controle das informações.

Art. 2º - A emissão de empenhos de despesa somente poderá ser realizada mediante solicitação formal registrada no Sistema Eletrônico Oficial, observadas as exigências previstas neste Ato.

Art. 3º - Para fins deste Ato Normativo considera-se:

I - **Solicitação de Empenho:** o registro eletrônico por meio do qual a unidade requisitante demanda a emissão do empenho;

II - **Sistema Eletrônico Oficial:** plataforma informatizada adotada pelo Município para tramitação de processos administrativos e gestão orçamentária-financeira;

III - **Unidade Requisitante:** órgão, secretaria ou setor responsável pela geração da demanda de despesa;

IV - **Unidade de Contabilidade:** setor responsável pela análise, conferência e emissão dos empenhos.

CAPÍTULO II

DO REGISTRO E TRAMITAÇÃO

Art. 4º - Toda solicitação de empenho deverá ser cadastrada pela unidade requisitante no Sistema Eletrônico Oficial, contendo obrigatoriamente:

I - seleção da dotação orçamentária correspondente;

II - indicação do credor;

III - descrição clara e completa do objeto da despesa;

IV - valor total solicitado;

V - classificação da natureza da despesa.

Art. 5º - O Sistema Eletrônico Oficial deverá gerar número único e sequencial para cada solicitação, permitindo sua identificação e rastreamento em todas as fases: solicitação, análise, deferimento, emissão do empenho, liquidação e pagamento.

Art. 6º - É vedado o processamento de empenhos sem solicitação formal registrada no Sistema Eletrônico, exceto em casos excepcionais, devidamente justificados e autorizados pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário de Finanças.

CAPÍTULO III

DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Art. 7º - A solicitação de empenho deverá ser instruída, no mínimo, com:

I - **Justificativa da despesa:** contendo:

a) motivação da necessidade;

b) relação com programas, ações e metas do PPA e da LOA;

c) demonstrativo de economeabilidade, quando aplicável.

II - **Memorando ou Requisição Interna:** assinada eletronicamente pelo responsável.

III - **Documentos de origem:** conforme tipo de despesa:

a) contrato, convênio, ata de registro de preços, ordem de fornecimento ou similar;

b) proposta de fornecedor, pesquisa de preços ou orçamento;

c) nota de autorização de serviço;

d) nota de empenho anterior, no caso de reforço.

IV - **Autorização orçamentária:** quando exigida;

V - **Parceria técnica:** quando a despesa envolver exigência legal ou especificidade técnica.

Art. 8º - A ausência de documentos essenciais implicará devolução da solicitação à unidade requisitante para regularização.

CAPÍTULO IV

DA ANÁLISE E EMISSÃO

Art. 9º - A Unidade de Contabilidade deverá analisar a solicitação, verificando:

I - disponibilidade orçamentária e financeira;

II - conformidade documental;

III - enquadramento legal;

IV - adequação da classificação orçamentária;

V - compatibilidade dos valores com os documentos anexados.

Art. 10 - Após aprovação, a Unidade de Contabilidade emitirá o empenho, vinculando-o automaticamente ao número da solicitação de origem.

Art. 11 - O empenho emitido será disponibilizado eletronicamente à unidade requisitante e ao credor, quando aplicável.

CAPÍTULO V

DA RASTREABILIDADE E CONTROLE

Art. 12 - O Sistema Eletrônico oficial deverá manter histórico completo de cada solicitação, incluindo:

I - data e horário dos registros;

II - identificação dos responsáveis;

III - movimentações e despachos;

IV - anexos e documentos relacionados;

V - vinculação com liquidações e pagamentos.

Art. 13 - A Controladoria Interna terá acesso integral às solicitações para fins de auditoria e fiscalização.

CAPÍTULO VI

DO FLUXO OPERACIONAL DO PROCEDIMENTO DE EMPENHO

Art. 14 - Fica instituído o **Fluxo Operacional do Procedimento de Empenho**, composto pelas etapas, prazos e responsáveis previstos neste Capítulo.

Etapa 1 - Solicitação de Empenho

Art. 15 - A unidade requisitante deverá registrar a solicitação de empenho no Sistema Eletrônico Oficial.

§ 1º - Responsável: **Unidade Requisitante**.

§ 2º - Prazo: até 2 dias úteis.

§ 3º - A solicitação deve seguir o disposto no Capítulo III.

Etapa 2 - Análise Técnica e Orçamentária

Art. 16 - O Setor de Orçamento/Planejamento realizará análise técnica e orçamentária.

§ 1º - Responsável: **Planejamento/Orçamento**.

§ 2º - Prazo: até 3 dias úteis.

§ 3º - A análise compreenderá:

I - verificação de saldos;

II - conformidade com o planejamento;

III - parecer técnico-orçamentário.

Etapa 3 - Análise Contábil e Fiscal

Art. 17 - A Unidade de Contabilidade procederá à análise fiscal e contábil.

§ 1º - Responsável: **Unidade de Contabilidade**.

§ 2º - Prazo: até 2 dias úteis.

§ 3º - Avaliação mínima:

I - situação fiscal do credor;

II - classificação da despesa;

III - conformidade documental;

IV - impeditivos legais.

Etapa 4 - Emissão do Empenho

Art. 18 - A Nota de Empenho será emitida pela Unidade de Contabilidade.

§ 1º - Responsável: **Unidade de Contabilidade**.

§ 2º - Prazo: até 1 dia útil.

Etapa 5 - Divulgação e Publicidade

Art. 19 - Concluída a emissão, a Unidade de Contabilidade realizará:

I - registro do empenho;

II - comunicação à unidade requisitante e ao credor;

III - publicação no Portal da Transparência.

Parágrafo único - Prazo: até 1 dia útil.

CAPÍTULO VII

DO ESTORNO E CANCELAMENTO DE EMPENHOS

Art. 20 - O estorno ou cancelamento de empenhos dependerá de solicitação formal registrada no Sistema Eletrônico Oficial.

Seção I

Hipóteses

Art. 21 - O estorno ou cancelamento poderá ocorrer quando:

I - houver erro de emissão, classificação ou valor;

II - o objeto tornar-se desnecessário ou inviável;

III - houver desistência do credor;

IV - ocorrer alteração no planejamento orçamentário;

V - houver duplicidade de empenho;

VI - houver encerramento do exercício;

VII - houver previsão legal específica.

Parágrafo único - Existindo liquidação parcial, somente será admitido estorno parcial.

Seção II

Documentação Necessária

Art. 22 - A solicitação deverá conter:

I - **Justificativa formal**, com:

a) motivo detalhado;

b) comprovação da necessidade;

c) impactos orçamentários.

II - Documentos comprobatórios, quando aplicáveis:

a) rescisão contratual ou distrato;

b) comunicação do fornecedor;

c) documentos internos que comprovem equívoco;

d) parecer técnico.

III - autorização da chefia da unidade requisitante;

IV - parecer jurídico, quando aplicável;

V - parecer técnico (nos casos de obras/serviços);

VI - manifestação da Controladoria, quando exigido.

Seção III

Fluxo de Estorno e Cancelamento

Art. 23 - O fluxo seguirá as etapas:

I - **Registro da Solicitação**

Responsável: Unidade Requisitante

Prazo: 2 dias úteis

II - **Análise Orçamentária**

Responsável: Orçamento/Planejamento

Prazo: 2 dias úteis

III - **Análise Contábil**

Responsável: Unidade de Contabilidade

Prazo: 2 dias úteis

IV - **Aprovação e Processamento**

Responsável: Secretaria de Finanças

Prazo: 1 dia útil

V - **Registro e Publicidade**

Responsável: Unidade de Contabilidade

Prazo: 1 dia útil

Seção IV

Disposições Complementares

Art. 24 - Não serão admitidos estornos ou cancelamentos que violem a legislação financeira ou envolvam despesas integralmente liquidadas.

Art. 25 - Empenhos de recursos vinculados observarão normas específicas da concedente.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 - As unidades requisitantes são responsáveis pela veracidade e completude das informações prestadas.

Art. 27 - A Secretaria de Finanças poderá editar normas complementares para execução deste Ato Normativo.

Art. 28 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2025.

JOSE LUIZ BITTENCOURT

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO N° 239/2025

Torna-se público que o Município de Ventania/PR, por meio do setor de licitações e contratos, realizará Dispensa de Licitação, do tipo "menor preço", com critério de julgamento "por lote", com fulcro no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 09/2024, e exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a aquisição de uniformes esportivos (P, M, G), compostos por camisa, mangas, curta calção, destinados aos participantes do projeto Socioeducativo Infanto-Juvenil, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Esporte.

Até a publicação desta intenção de contratação direta, a melhor proposta foi obtida pela empresa JOÃO HENRIQUE DE SOUZA CALCADOS - EPP, inscrita no CNPJ 00.492.065/0001-00, totalizando o valor global de R\$ 20.920,80 (vinte mil novecentos e vinte reais e oitenta centavos).

Data limite para apresentação de proposta: até às 08 horas do dia 24/11/2025.

Local: Prefeitura Municipal de Ventania.

E-mail: compras@ventania.pr.gov.br

Cópia do Termo de referência poderá ser obtida através do e-mail: compras@ventania.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2025.

JOSE LUIZ BITTENCOURT

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VENTANIA – ESTADO DO PARANÁ CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 793/2019

ANO VI

VENTANIA, 18 DE NOVEMBRO DE 2025

EDIÇÃO N° 1056

Página 2 de 3

LEI N° 1040, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Altera o Artigo 1º, da Lei Municipal nº 830, de 22 de abril de 2021, e dá outras providências. Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, nos termos preconizados na Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - O Artigo 1º, da Lei Municipal nº 830, de 22 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - O Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito quando em exercício da chefia do Executivo Municipal poderão dirigir veículos oficiais dos órgãos ou entidades municipais, e os Secretários Municipais poderão dirigir veículos oficiais exclusivamente de suas respectivas secretarias, desde que possuam Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com o veículo a ser conduzido, conforme classificação estabelecida no Código de Trânsito Brasileiro.

§ 1º - Excepcionalmente, enfermeiros do Programa Saúde da Família - PSF do quadro efetivo municipal poderão conduzir veículos oficiais exclusivamente no perímetro urbano do município, em situações de urgência ou emergência na saúde pública, mediante:

I - autorização expressa e fundamentada do Prefeito Municipal;

II - posse de Carteira Nacional de Habilitação compatível;

III - justificativa técnica da necessidade emergencial;

IV - impossibilidade comprovada de utilização de motorista efetivo.

§ 2º - Servidores do Departamento Jurídico e do Controle Interno poderão conduzir veículos oficiais da Secretaria Municipal de Administração, dentro e fora dos limites municipais, mediante:

I - autorização expressa e fundamentada do Prefeito Municipal;

II - posse de Carteira Nacional de Habilitação compatível;

III - viagem devidamente justificada por escrito;

IV - vinculação ao interesse público municipal;

V - registro em agenda oficial ou documento equivalente.

§ 3º - A autorização prevista no caput permitirá deslocamentos dentro e fora dos limites municipais, desde que:

I - a viagem esteja devidamente justificada por escrito;

II - esteja vinculada ao interesse público municipal;

III - seja previamente autorizada pelo Prefeito Municipal;

IV - conste de agenda oficial ou documento equivalente.

§ 4º - A autorização prevista no § 1º limita-se ao perímetro urbano municipal e a situações de:

I - atendimento médico emergencial;

II - transporte de pacientes em estado grave;

III - urgências sanitárias comprovadas;

IV - outras situações emergenciais na área da saúde pública.

§ 5º - A autorização prevista no § 2º limita-se exclusivamente aos veículos da Secretaria Municipal de Administração e destina-se a atividades relacionadas às funções do Departamento Jurídico e do Controle Interno.

§ 6º - É vedada a condução de veículos oficiais por servidores que não se enquadrem nas hipóteses dos parágrafos anteriores, configurando desvio de função a autorização para outros cargos ou funções.

§ 7º - As autorizações de que trata este artigo deverão ser:

I - formalizadas por escrito;

II - fundamentadas quanto à necessidade;

III - registradas em livro próprio;

IV - comunicadas à Controladoria Interna;

V - submetidas à auditoria periódica.

§ 8º - O descumprimento das disposições deste artigo sujeitará o responsável às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da responsabilização por improbidade administrativa."

Art. 2º - (Vetado).

Art. 1º-A. (Vetado)

I - (Vetado).

II - (Vetado).

III - (Vetado).

IV - (Vetado).

V - (Vetado).

VI - (Vetado).

§ 1º - (Vetado).

§ 2º - (Vetado).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 35/2025

PROCESSO N° 241/2025

O Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 75, inciso IV, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve, **RATIFICAR**, enquanto autoridade competente, a Dispensa de Licitação de nº 35/2025, oriunda do Processo nº 241/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção corretiva do veículo 4400, placa TBB-1106, modelo Bus 15-210-ORE3 Caio AR + DPM, incluindo todos os procedimentos necessários para garantir a adequada manutenção e o funcionamento seguro do veículo. Perfazendo o valor total global do lote de R\$ 2.146,02 (dois mil cento e quarenta e seis reais e dois centavos). Outorgando, assim, a contratação da empresa EPV VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.475.111/0001-05, por intermédio de seu representante legal Sr. Elizeu do Prado, tendo sua contratação autorizada pelo valor global citado acima.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2025.

JOSE LUIZ BITTENCOURT - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2025

O Município de Ventania, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 03 de dezembro de 2025 às 09 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a aquisição de móveis e eletrodomésticos para os diversos setores e secretarias do município, conforme discriminados no Termo de Referência - anexo do Edital. O valor máximo global aceito pela Administração para a aquisição é de R\$ 519.861,97 (quininhentos e dezenove mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos). As despesas decorrentes da aquisição pretendida correrão a conta de recursos próprios, consignados no orçamento geral do município. Acolhimento das propostas a partir das 08 horas do dia 18/11/2025. Data limite para acolhimento de proposta: até às 08 horas do dia 03/12/2025. Data inicio da fase de lances: 03/12/2025 às 09 horas. Cópia do edital e seus anexos poderá ser obtida e baixada no site www.bllcompras.org.br, no

qual será realizado a sessão do Pregão. Informações pelo telefone WhatsApp (42) 99801-9924 das 08h30min às 11hs e 13hs30min às 17hs.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT - Prefeito Municipal

PORTARIA N° 215, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar e nomeia servidores para conduzir os trabalhos, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 90, inciso II, e

Tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1028/2025 de 07/11/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

I - **instaurar** Processo Administrativo Disciplinar - PAD a fim de apurar os fatos ali relatados, envolvendo a servidora ali mencionada;

II - **designar** os servidores HELINTON CARLOS Y. YUZAWA, Matrícula nº 5391, JASSIARA DE ABREU FERREIRA, Matrícula nº 202341, e JOSÉ IVA LEANDRO, Matrícula nº 15251, todos do quadro de pessoal permanente, para conduzir os trabalhos fixando-se o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de relatório;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 14 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT - Prefeito Municipal

PROTOCOLO: 1054/2025

PROCESSO N°: 064/2025 - SMAF

INTERESSADO: MARIO JORGE BUENO DE CAMARGO

ASSUNTO: BAIXA DE DÍVIDA ATIVA PRESCRITA

O Prefeito Municipal de Ventania torna público que o interessado acima identificado REQUEREU através do Protocolo 1054/2025 BAIXA DA DÍVIDA ATIVA QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE PRESCRIÇÃO REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE 2017 A 2020 DO IMÓVEL RELATIVO À INDICAÇÃO FISCAL 01.01.001.0004.001

Ventania, 17 de novembro de 2025

José Luiz Bittencourt - Prefeito Municipal

PROTOCOLO: 1064/2025

PROCESSO N°: 065/2025 - SMAF

INTERESSADO: JOSÉ OSNI ANDRADE DE SOUZA

ASSUNTO: BAIXA DE DÍVIDA ATIVA PRESCRITA

O Prefeito Municipal de Ventania torna público que o interessado acima identificado REQUEREU através do Protocolo 1064/2025 BAIXA DA DÍVIDA ATIVA QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE PRESCRIÇÃO REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE 2000 A 2020 DO IMÓVEL RELATIVO À INDICAÇÃO FISCAL 01.01.001.0018.0832.001

Ventania, 17 de novembro de 2025

José Luiz Bittencourt - Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2025

O Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, torna público para conhecimento de todos os interessados no processo de licitação nº 192/2025, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 28/2025, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento produtos de panificação (como pães, lanches e similares), com foco no apoio a atividades de caráter educacional, incluindo café da manhã para os alunos, eventos, reuniões, formações, palestras e demais ações institucionais promovidas pela Secretaria de Educação, conforme discriminados no Anexo I do Edital de Pregão, que adjudica as proponentes declaradas vencedoras os lotes licitados, conforme o quadro abaixo:

FLAVIA HELENA KOJO VIEIRA 07913883952

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	BOLO CONFEITADO	PRÓPRIA	KG	100,00	74,00	7.400,00
14	1	MINI COXINHA CAIXA COM 100	PRÓPRIA	CX	150,00	69,99	10.498,50
15	1	MINI CROISSANT DE FRANGO COM 100 UNIDADE	PRÓPRIA	CX	150,00	150,00	22.500,00
16	1	MINI CROISSANT DE QUEIJO E PRESUNTO CAIXA COM 100	PRÓPRIA	CX	150,00	138,00	20.700,00
17	1	MINI EMPADINHAS DE FRANGO COM 100 UNIDADES	PRÓPRIA	CX	150,00	124,00	18.600,00
18	1	MINI EMPADINHA DE PALMITO CAIXA COM 100 UNIDADES	PRÓPRIA	CX	150,00	129,99	19.498,50
22	1	MINI SANDUICHE NATURAL COM TOMATE, PRESUNTO, ALFACE E QUEIJO	PRÓPRIA	UNID	6.000,00	1,88	11.280,00

VALOR TOTAL GLOBAL DOS LOTES R\$ 110.477,00

INSTITUTO VOLARE LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	ÁGUA MINERAL 1 LITRO	Bonna	UND	500,00	6,09	3.045,00
5	1	BOLACHA AMANTEIGADA COM CHOCOLATE OU GOIABADA	própria	KG	200,00	39,99	7.998,00
31	1	Pão tipo Chineque com farofa, tamanho mínimo 40g pronto para o consumo	Louzada	UN	2.300,00	3,74	8.602,00
32	1	Presunto, presunto magro fatiado em fatias de 10 g cada. Ingredientes: pernil suíno, água, sal, proteína isolada de soja, açúcar, estabilizante: tripolifosfato de sódio, espessante: carragen, aromatizantes: aromas naturais (com pimenta), conservador: nitrito de sódio, antioxidante: eritrobato de sódio, corante: carmim de cochonilha. Não contém glúten.	Perdigão	KG	100,00	44,99	4.499,00
39	1	TORTA SALGADA Recheio frango, carne moída, ou queijo e presunto	própria	KG	300,00	58,24	17.472,00

VALOR TOTAL GLOBAL DOS LOTES R\$ 41.616,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VENTANIA – ESTADO DO PARANÁ
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 793/2019

ANO VI

VENTANIA, 18 DE NOVEMBRO DE 2025

EDIÇÃO N° 1056

Página 3 de 3

RONALDO ADRIANO MAINARDES DE ANDRADE - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	BISCOITO POLVILHO	Ki Delicia	KG	150,00	33,65	5.047,50
7	1	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE	Ki Delicia	KG	100,00	22,50	2.250,00
8	1	BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA	Ki Delicia	KG	250,00	24,00	6.000,00
9	1	BOLO RECHEADO SABOR FRUTAS	Ki Delicia	KG	110,00	38,00	4.180,00
10	1	BOLO SIMPLES TIPO INGLES (SABORES: CENOURA, FUBÁ, AIPIM, CHOCOLATE)	Ki delicia	UNID	600,00	11,50	6.900,00
11	1	BROA DE FUBA	Ki Delicia	UNID	900,00	2,00	1.800,00
12	1	Cueca virada	Ki delicia	KG	400,00	36,00	14.400,00
13	1	EMPADÃO DE FRANGO	Ki Delicia	KG	300,00	50,00	15.000,00
19	1	MINI PASTEL CAIXA COM 100 UNIDADES	Ki Delicia	CX	150,00	60,00	9.000,00
20	1	MINI QUIBE (caixa com 100 unidades)	Ki Delicia	CX	150,00	60,00	9.000,00
21	1	MINI RISOLES CAIXA COM 100 UNIDADES	Ki Delicia	CX	150,00	60,00	9.000,00
23	1	MINI SONHO RECHEIO DE DOCE DE LEITE, CREME, OU GOIABADA	Ki Delicia	KG	350,00	35,00	12.250,00
26	1	PAO DE QUEIJO ASSADO PRONTO PARA CONSUMO	Ki Delicia	KG	800,00	45,00	36.000,00
28	1	PÃO FRANCES com 50g cada	Ki Delicia	UNID	60.000,00	0,80	48.000,00
30	1	PÃO TIPO CHINEQUE COM CREME TAMANHO MÍNIMO DE 40G PRONTO PARA CONSUMO	Ki Delicia	UN	2.300,00	3,40	7.820,00
VALOR TOTAL GLOBAL DOS LOTES RS							186.647,50

RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500 ML	D'Fonte	UN	300,00	1,24	372,00
2	1	ÁGUA MINERAL 500 ML	D'Fonte	UNID	500,00	1,06	530,00
24	1	NECTAR DE FRUTA 1L	Aki	UN	700,00	6,97	4.879,00
25	1	PÃO DE CACHORRO-QUENTE	Roma	UNID	6.500,00	1,13	7.345,00
27	1	PÃO FATIADO	Roma	PCT	8.000,00	5,49	43.920,00
29	1	PÃO INTEGRAL	Roma	PCT	1.000,00	6,99	6.990,00
33	1	Queijo mussarela fatiada Queijo mussarela fatiada queijo mussarela fatiado em fatias de 10 g cada - queijo de massa filada, consistência semi-dura, com média alta umidade, sem maturação, com sabor suave. Ingredientes: leite fluido pasteurizado, fermento lácteo, sal, cloreto de cálcio, coalho e conservante sorbato de potássio. Não contém glúten	Tirol	KG	100,00	57,81	5.781,00
34	1	REFRIGERANTE DE 2 LITROS Refrigerante sabores: acondicionado em embalagem pet de 2 litros cada sabores a escolher	Guaratuba	UNID	500,00	9,99	4.995,00
35	1	SALSICHA KG Salsicha tipo Hot Dog resfriada. Ingredientes: Carne suína, carne mecanicamente separada de ave, papada, miúdos suínos, pele suína, água, proteína vegetal, sal, amido (máx. 2%), açúcar, aromatizantes: aromas naturais, estabilizante: tripolifosfato de sódio, conservadores: nitratos e nitritos de sódio, condimento natural, Antioxidante: eritorbato de sódio, Corante: corante natural. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	Maná	KG	100,00	13,99	1.399,00
36	1	SEQUILHOS pronto para o consumo.	Girando Sol	KG	150,00	51,05	7.657,50
37	1	SUCO 100% NATURAL PASTEURIZADO (EMBALAGEM DE 900ML)	Tomasi	UN	500,00	7,86	3.930,00
38	1	SUCO DE FRUTA 1L SABOR VARIADO	Aki	LT	300,00	15,09	4.527,00
VALOR TOTAL GLOBAL DOS LOTES RS							92.325,50

Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2025.

José Luiz Bittencourt
Prefeito Municipal

a laser multifuncionais coloridas e aparelho de celular smartphone, destinados ao uso dos senhores vereadores e servidores da Câmara Municipal de Ventania - PR, , com quantitativos e especificações conforme Termo de Referência para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ventania - PR. Até a publicação desta intenção de contratação direta, a melhor proposta obtida foi da Empresa HUDSON PIMENTEL COMÉRCIO DE INFORMÁTICA CNPJ 44.547.837/0001-20, para o único lote, perfazendo o valor total global de R\$ 62.170,00 (sessenta e dois mil e cento e setenta reais) pelo lote.

Data limite para apresentação de proposta: até às 17 horas do dia 24/11/2025.

Local: Câmara Municipal de Ventania.
E-mail: cmventania@uol.com.br ou cmventania@gmail.com
Edifício da Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA DECRETO LEGISLATIVO N°. 004/2025

Súmula: Dispõe sobre o ponto facultativo no expediente das atividades do Poder Legislativo de Ventania, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal da República e tendo em vista o contido no art. 35 inc. III da Lei Orgânica do Município, e art. 25 inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal; CONSIDERANDO, o feriado nacional da "Consciência Negra" no dia 20/11/2025 (quinta-feira).

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas atividades do Poder Legislativo Municipal no dia 21/11/2025 (sexta-feira), devendo o expediente normal reiniciar à partir das 08:00 horas do dia 24/11/2025 (segunda-feira).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA, em 17 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO FERREIRA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 3/2025 PROCESSO N° 3/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ventania/PR, por meio do setor de licitações e contratos, realizará Dispensa de Licitação, do tipo "menor preço", como critério de julgamento "por lote", em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Portaria nº 033/2024, objetivando obter a melhor proposta, para a Aquisição de notebooks, Impressoras